



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEE N° 4/2023

Processo: 00.002963/2023-42

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 4-2023 CCEE Diretrizes para fiscalização com base nos dados do Ibama-MMA

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal

Temas (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)		I – Exercício e atribuições profissionais
		II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	X	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
		IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
Assunto	Diretrizes para fiscalização com base nos dados a serem disponibilizados pelo IBAMA-MMA	
Proponente	CCEE	
Destinatário	CEEP	
Item do Plano de Ação	07	

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal - CCEE dos Creas, reunidos em São Paulo-SP, no período de 3 a 5 de maio de 2023, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

A existência do Acordo de Cooperação Técnica N° 13/2022, firmado entre o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia- CONFEA e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, que tem como objetivo o compartilhamento de dados para realização de ações para a fiscalização da atuação dos profissionais registrados no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos e Subprodutos Florestais – SINAFLORE em todo país, envolvidos nos processos administrativos afetos à elaboração, apresentação e execução de projetos técnicos para obtenção de Licença Ambiental para Plano de

Manejo Florestal Sustentável-PMFS, bem como autorização de supressão de vegetação para uso alternativo do solo, tanto em áreas de domínio público como de domínio privado.

A necessidade de executar as metas estabelecidas no Plano de Trabalho nº 4/2022, oriundo do ACT em questão assim como subsidiar o representante do CONFEA nas demais tratativas com o Ibama para as ações futuras relativas à fiscalização nos termos do ACT.

b) Proposição:

Apresentar as diretrizes preliminares para a execução das metas do Plano de Trabalho relativo ao Acordo de Cooperação Técnica 13/2022, subdivididas em Definições Gerais e Questionamentos ao Ibama e Confea, necessários para a execução das metas, a saber:

Definições Gerais:

- Quanto a abrangência, fica definido que devem ser disponibilizados os dados de todos os Estados que são usuários do SINAFLORE;
- Quanto aos tipos de autorização fica definido que todos os tipos de autorização previstas na Instrução Normativa Ibama nº 21/14 para o SINAFLORE,

sendo:

I - Autorização de Exploração de Planos de Manejo Florestal – PMFS;

II - Autorização de Exploração de Plano Operacional Anual – POA;

III - Autorização de Supressão de Vegetação – ASV;

IV - Uso Alternativo do Solo – AUS;

V - Autorização de Corte de Árvores Isoladas – CAI e

VI - Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal – AUMPF.

- Os dados a serem compartilhados serão da base de dados dos Responsáveis Técnicos e das atividades a eles vinculadas, e que detalham os atos administrativos (autorizações, licenças) necessários à análise do porte e abrangência dos serviços e empreendimentos.

Questionamentos e documentação necessária:

Para avançar nas tratativas quanto ao compartilhamento dos dados do Sistema, faz-se necessário que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

1. Qual a arquitetura do sistema e quais dados e metadados estarão disponíveis para compartilhamento, disponibilizando a documentação técnica do sistema, necessária para análise e pormenorização dos dados que serão compartilhados?

2. Quais os perfis de consulta e qual o nível de acesso aos dados desses perfis disponibilizados pelo SINAFLORE aos gestores e instituições que cooperam com o Ibama em atividades de controle e fiscalização?

3. Qual a forma de compartilhamento dos dados será adotada pelo IBAMA, as tecnologias utilizadas, o volume de dados?

4. Quais medidas serão adotadas pelo CONFEA para recepção dos dados compartilhados e para encaminhamento aos CREAs, para que exerçam as atividades de fiscalização?

Como será garantido o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018?

5. Quais as demandas do IBAMA, relacionadas às atividades de fiscalização empreendidas pelo sistema CONFEA-CREA?

Solicita-se que, na terceira reunião da CCEE de 2023, sejam procedidas apresentações por parte de representantes do IBAMA e CONFEA relacionadas aos questionamentos ora suscitados, e, em especial, que sejam apresentados aos membros desta coordenadoria o SINAFLO e os perfis de acesso de consulta disponíveis no sistema.

c) Justificativa

Atendimento do item 4.1.1 do Plano de Trabalho do ACT 13/2022 entre CONFEA e IBAMA.

d) Fundamentação Legal:

Lei Nº 5.194/66;

Lei Nº 6.496/77;

Lei Nº 12.651/12.

e) Sugestão de Mecanismos de Ação:

Encaminhamento à CEEP para análise e deliberação da proposta.

Eng. Ftal. Reginaldo Rocha Filho

Coordenador Nacional da CCEE

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	<i>SIM</i>	<i>NÃO</i>	<i>ABSTENÇÃO</i>	<i>AUSENTE</i>	<i>OBSERVAÇÃO</i>
Acre	X				
Alagoas	-	-	-	-	

Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará	-	-	-	-	
Distrito Federal	X				
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão	-	-	-	-	
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais				X	
Pará	X				
Paraíba	-	-	-	-	
Paraná	X				

Pernambuco	X				
Piauí	-	-	-	-	
Rio de Janeiro					COORDENADORA
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina				X	
São Paulo	X				
Sergipe	-	-	-	-	
Tocantins	-	-	-	-	
TOTAL	17			2	
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------

Eng. Ftal. Denise Baptista Alves

Coordenadora Adjunta da CCEE



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Rocha Filho, Usuário Externo**, em 11/05/2023, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0757676** e o código CRC **C619CF72**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.002963/2023-42

SEI nº 0757676